



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2021 - CNP-NAPP/CNP-DEN/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO 5 /2021

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO E INTERNET

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria, 735, publicada no D.O.U. de 20.04.21 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus Campo Novo do Parecis* para **Auxílio Emergencial nas modalidade (s) de moradia, alimentação e internet durante o período de suspensão de atividades presenciais devido a COVID19**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 002/2021 de 11 de março de 2021, além da Instrução Normativa 01/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro;

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus* Campo Novo do Parecis, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino;

1.3 Esse processo seletivo trata do Auxílio Emergencial para Apoio às Atividades Remotas e possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2021 da Reitoria deste IFMT;

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus* Campo Novo do Parecis – CPAE, designada pela Portaria nº 15 de 11 de fevereiro de 2021, e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito;

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

1.6 O presente edital simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2021 da Reitoria deste IFMT.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis que atendam ao seguinte perfil: estudantes em situação de vulnerabilidades aptos a receber, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 002 de 11 de março de 2021 da reitoria deste IFMT, **Auxílio Emergencial, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

[...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regulamente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

3.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de março de 2021 e suas retificações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Campo Novo do Parecis com renda bruta do núcleo familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas. A exceção será para aquele candidato ao empréstimo de computador com renda per capita bruta do núcleo familiar acima de 1 salário-mínimo e meio, desde que haja disponibilidade de computadores.

4.2 O aluno somente poderá ter acesso ao empréstimo de computador caso não possua esse equipamento na sua residência, por isso deverá assinar um termo no google docs (no ato da inscrição) declarando se possui ou não computador.

4.3 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de **23.04.21 até dia 09.05.21** por meio do preenchimento do formulário do google docs <https://forms.gle/mjQk5qQfxUeVX3bJ9> e envio de documentos comprobatórios de renda e identificação pessoal.

5.2 O estudante deverá apresentar CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME na ficha de inscrição para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante;

5.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição ou no máximo até o dia **31.05.21** via encaminhamento de e-mail para CPAE no e-mail: **assistenciaestudantil.cnp@gmail.com**

5.4 O formulário de inscrição é único para auxílio emergencial cabendo ao estudante candidato preencher, o que implica em sua ciência incontestada das regras e disposições editalícias do auxílio requerido;

5.5 Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos e qualquer irregularidade verificada será encaminhada aos órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas;

5.6 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos físicos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão além das informações prestadas pelos estudantes no ato da inscrição será considerado para a concessão do auxílio emergencial o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como os documentos apresentados na inscrição via google docs. Em razão da pandemia da COVID19 a apresentação de documentos e inscrição será feita PREFERENCIALMENTE de forma digital. Em casos **EXCEPCIONAIS** de ausência de acesso a rede de computadores e internet a inscrição pode ser feita de forma **presencial no Campus** nas seguintes datas e horários: (observando todos os protocolos de prevenção da COVID19).

28.04.21 - 14 h as 18 h

29.04.21 - 14 h as 18 h

30.04.21 – 14 as 18 h

05.06.21 14 h as 18 h

06.05.21 14 as 18 h

07.05.21 14 as 18 h

5.7 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a demonstração dos indícios das alegações apresentadas na inscrição dos estudantes descritos no item 5.5

5.8 No retorno das atividades presenciais, a Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a documentação comprobatória do que for declarado no formulário de inscrição principalmente se forem constatadas irregularidades nas informações. Em se constatando irregularidades serão informados os órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas;

A título de prestação de contas, serão considerados:

I - nos casos de auxílios para acesso à internet:

a) nota ou cupom fiscal para comprovar aquisição/cessão/locação de máquinas e

equipamentos; ou

b) relatórios de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar (RED)

para comprovar o uso do auxílio para acesso à internet.

A título de prestação de contas do auxílio-moradia poderá ser exigido:

contrato de aluguel/ recibo ou declaração emitida pelo proprietário.

6. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO (S)

6.1 Será ofertado aos estudantes do IFMT Campus Campo Novo do Parecis as seguintes modalidades de auxílio emergencial:

- a. **Moradia** – tem como objetivo assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referente à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município de Campo Novo do Parecis – MT, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica.
- b. **Alimentação** – tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.
- c. **Acesso à internet** – tem como objetivo o repasse financeiro para contribuir com despesas referente a aquisição de dados para a internet.
- d. **Empréstimo de computadores** - para uso exclusivo nas atividades de ensino aprendizagem durante o regime de exercício domiciliar.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será realizada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE) do campus ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19, conforme artigo 7º da IN 002/2021 que emitirá as informações oficiais por meio do sítio oficial do Campus e redes sociais oficiais.

7.2. Será considerado na seleção:

- a. para os cotistas de renda ingressantes em 2021 será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus
- b. os demais devem enviar uma cópia em **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF** dos seguintes documentos em anexo no formulário de inscrição no google forms.
- a. Documento de identificação pessoal, tais como: RG; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou passaporte; ou Certidão de nascimento.
- b. CPF;
- c. Documentos de identificação com foto ou certidão de nascimento dos membros que compõem o núcleo familiar;
- d. Para comprovação de renda dos maiores de 18 anos ou para os menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada (que se enquadrem em alguma das categorias abaixo descrita), é necessário enviar uma cópia dos seguintes documentos **DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR.(todos os que moram na mesma residência)**

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Empregado com renda fixa

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); **ou**
- Cópia do último contracheque (holerite) ou; Declaração do empregador.

Autônomo ou comerciante

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do último registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); **ou**
- Cópia do recibo de pagamento e Autônomo – RPA ou declaração da própria da pessoa, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida (Anexo I).

Empresários; profissionais liberais e trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do último registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); ou • Cópia da declaração de renda ou; último comprovante de Pró-labore ou Decore ou; guia de recolhimento do INSS do último mês; ou declaração da própria pessoa, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida (Anexo I).
Aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido, ou três últimos extratos bancários. e • Declaração feita pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada (anexo II).
Desempregado	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do último registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); e • Declaração feita pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada (Anexo II).

. 7.3. Os critérios de desempate seguem a seguinte ordem:

a Alunos com menor renda per capita do núcleo familiar;

b Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública.

c Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

d candidato com maior idade.

e Situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes as vulnerabilidades sociais, étnicas, racial e de saúde dos estudantes e dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia **24.05.21**

8.2 Será publicado o **resultado final** no dia **31.05.21**

8.3 O/A estudante que estiver como **aprovado** será contemplado/a com o auxílio emergencial/empréstimo de computador.

8.4 O/A estudante que estiver como **classificado** estará na lista de espera.

8.5 O/A estudante que estiver **desclassificado** será excluído/a desta Chamada.

8.6 O estudante que não atender algum requisito deste edital será desclassificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso ao edital deverá ser feita via encaminhamento de e-mail a CPAE no e-mail: **assistenciaestudantil.cnp@gmail.com** na data estipulada neste cronograma do edital, segundo o anexo III

10. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

10.1. Os auxílios serão pagos em **4** parcelas, no valor de R\$ 200,00 para o auxílio moradia; **4** parcelas de R\$ 120,00 para o auxílio internet e **4** parcelas R\$ 90,00 para o auxílio alimentação. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e financeira, além das orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão das aulas presenciais.

10.2 Os pagamentos das bolsas estão condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira; além da manutenção do regime domiciliar, podendo ser suspensos a critério da gestão do IFMT Campus Campo Novo do Parecis a qualquer tempo.

10.3 Serão disponibilizadas três modalidades de auxílio, mais o empréstimo de computadores:

MODALIDADE AUXÍLIO	CURSOS	VALOR MENSAL
-----------------------	--------	--------------

Moradia
60 bolsas

- Cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA; cursos Superiores

Cursos Sapezal

R\$ 200,00

Internet
100 bolsas

- Cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA; cursos Superiores
- Cursos Sapezal

R\$ 120,00

Alimentação
100 bolsas

- Cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA; cursos Superiores

Cursos Sapezal

R\$ 90,00

Equipamento
14 computadores

- Cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA; cursos Superiores

11. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL **23.04.21**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO **23.04.21 a 09.05.21**

PERÍODO DE SELEÇÃO **10.05 .21 a 21.05.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO **24.05.21**
PRELIMINAR

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO **25.06.21 a 26.05.21**
DE RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR

DATA LIMITE PARA **28.05.21**
APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA AOS
RECURSOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO **31.05.2021**
FINAL

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus Campo Novo do Parecis poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

12.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

12.5 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o desligamento dos auxílios;

12.6 Não serão aceitas contas bancárias em nome dos pais ou de terceiros, somente conta em nome do estudante contemplado pelo auxílio.

12.7 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, a Direção do Departamento de Ensino e Direção Geral deste Campus.

12.8 As dúvidas dos candidatos serão respondidas exclusivamente via e-mail assistenciaestudantil.cnp@gmail.com

12.9 As datas e condições para retirada do computador no Campus serão divulgadas em data oportuna no site oficial do Campus.

Campo Novo do Parecis, 23 de abril de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO I

(AUTÔNOMO, COMERCIANTE, EMPRESÁRIOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADOR RURAL)

AUTODECLARAÇÃO

Campo Novo do Parecis, ___/___/_____

Eu, _____,

RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que no

momento estou trabalhando como (AUTÔNOMO, COMERCIANTE, EMPRESÁRIOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADOR RURAL fazendo (descreva sua atividade) _

±

..e ganho por mês R\$..

Informo ainda que:

não tenho conta corrente tenho corrente.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO II
(APOSENTADO/PENSIONISTA/DESEMPREGADO)

AUTODECLARAÇÃO

Campo Novo do Parecis, ___/___/_____

Eu, _____,

RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins

que no momento não estou exercendo nenhuma atividade remunerada.

Informo ainda que:

() sou desempregado

() sou aposentado ou pensionista

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

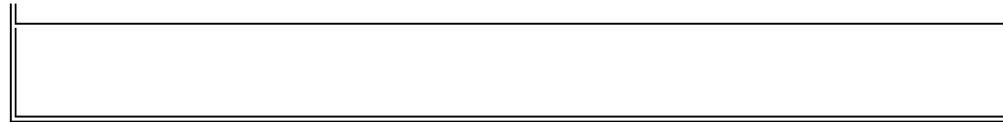
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL Nº /20201- Processo Seletivo Simplificado para concessão de auxílio emergencial

Nome: _____

Matrícula: _____



Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de 2020..

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas Monteiro Caldeira, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 23/04/2021 08:22:16.
- Genivaldo David de Souza Schlick, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2021 08:30:25.
- Daltro Andre Machado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2021 08:39:10.
- Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA, em 23/04/2021 08:47:35.
- Karine de Souza Santos, PSICOLOGO-AREA, em 23/04/2021 08:49:32.
- Emily do Prado Ortega Camacho, ASSISTENTE DE ALUNO, em 23/04/2021 08:50:11.
- Karine Alves de Sousa, TECNOLOGO-FORMACAO, em 23/04/2021 09:15:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 172059

Código de Autenticação: 6e42f1de63



